





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS

ANTEPROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO. 02/2024

Autoria: Jeslei Salines

Data: 29/02/2024 Hora: 10:00

Anteprojeto nº: 02/2024

Vereador PSB

Dispõe sobre a limpeza de terrenos sujos no Município de Arroio dos Ratos e da outras providências.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1º. Todos os terrenos sujos deverão ser mantidos conservados limpos pelos proprietários, possuidores e inquilinos no que diz respeito a limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.
- Art. 2°. Para efeitos desta lei entende-se por terrenos sujos, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabilitados, os imóveis e os terrenos que embora habilitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.
- Art. 3º. Para efeitos desta lei, entende-se por limpeza de terrenos:
 - I. A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Câmara Municipal de Arroio dos Ratos
PROTOCOLO Nº 6/200
DATA 23 102 12024

- Art. 4°. Qualquer munícipe poderá reclamar, via protocolo a existência de terrenos sujos que necessitem de limpeza.
 - Sendo solicitado a limpeza no protocolo a Prefeitura deverá entrar em contato com o proprietário, possuidor, inquilino ou sucessão do terreno para a execução da limpeza.
 - II. Caso o mesmo não tenha condições de realizar a limpeza desde que comprovado não ter renda maior que um (1) salário mínimo, o mesmo deverá solicitar a Prefeitura através de protocolo autorizando a Prefeitura ou qualquer pessoa a realizar a limpeza.
- **Art. 5°.** O proprietário, posseiro, inquilino ou sucessão após ser notificado pela Prefeitura terá o prazo de 10 dias para se manifestar através de protocolo se tens condições de realizar a limpeza ou não.
- Art. 6°. Caso o proprietário, posseiro, inquilino ou sucessão se recuse de limpar e não autorize a Prefeitura ou qualquer pessoa realizar a limpeza o mesmo levara uma advertência tendo o prazo de 10 dias para limpar.

Parágrafo único. Passando os 10 dias da advertência não sendo realizado a limpeza o imóvel terá uma multa de 1 URM ao ano incluídos em dívida ativa junto ao IPTU do imóvel.

- Art. 8°. Caso a Prefeitura não consiga contato oficial com o proprietário, posseiro, depois de 15 dias de protocolo a mesma terá autorização para entrar no terreno sujo e realizar a limpeza necessária.
- Art. 9°. A fiscalização será exercida através dos fiscais da Secretaria da Fazenda e os agentes de vigilância ambiental.
- Art. 10°. A Prefeitura deverá conscientizar a comunidade sobre as limpezas de terrenos sujos através de palestras em escolas, divulgações em veículos de comunicações dos órgãos públicos, através de folders informativos.
- Art. 11°. As demais disposições serão regulamentadas por decreto.
- Art. 12°. Revogam se as disposições em contrária.
- Art. 13°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JESLEI SALINES DE SOUZA Vereador PSB

JUSTIFICATIVA:

O presente Anteprojeto visa a criação de lei para dispor sobre a limpeza dos terrenos sujos no Município de Arroio dos Ratos. Essa demanda é corriqueira, visto que seguidamente os munícipes reclamam do desleixo de alguns proprietários, possuidores ou inquilinos com terrenos sujos, solicitando a obrigatoriedade da limpeza de seus terrenos, em função do mau cheiro, dos riscos de infestação do mosquito transmissor da dengue, bem como se outros animais peçonhentos causados de doenças, tais como o escorpião, aranhas e cobras. Além disso, importante mencionar que é comum encontrarmos terrenos sujos em total abandono, em diversos bairros, e esta imagem pode ser modificada com aprovação deste anteprojeto, disciplinando os moradores a deixar nossa cidade mais limpa.

Jeslei Salines Vereador PSB